



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL
CNPJ: 06.342.240/0001-50

Avenida Pedro Almeida Junior, nº 466, Centro, CEP: 65265 - 000, Mirinzal - MA

PORTARIA GAB Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Anderson Ricardo Silva Sena, RG 019200272201-5 SSP-MA, CPF 040.149.173-04, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 2º - NOMEAR, Andreza Lemos Pavão, RG 025869462003-7 SSP-MA, CPF 068.7779.811-62, como membro titular da Comissão Permanente de Licitação –CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 3º - NOMEAR, Enilde Souza Silva, RG 27143122004-0 SSP-MA, CPF 026.112.153-75, como membro titular da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 4º - DESIGNAR, Antonio Celso Cardoso, matricula 0192, RG 046747802012-0 SSP-MA, CPF 428.173.823-15, membro suplente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 5º - DESIGNAR, Aldira Silva Araújo, RG 103536698-0, SSP-MA, CPF 460.092.483-53, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 6º - DESIGNAR, Nelson Arantes Campos, matricula 0763, RG 16328852000-1 SSP-MA, CPF 969.245.003-15, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirinzal.

Art. 7º - Por motivo de casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado, fica deliberado a Antônio Carlos de Sousa Junior, a faculdade de substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 8º - Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 9º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação-CPL serão homologadas pelos secretários nomeados gestores do Município de Mirinzal - MA.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se, Arquiva-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirinzal, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2020.

JADILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal